

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/021/2017.

Inexigibilidade CRESS-MG/6ªR/007/2017

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ACESSIBILIDADE DE FORMA DINÂMICA E EM TEMPO REAL DO SITE INSTITUCIONAL DO CRESS/MG-6ªR.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS – CRESS/MG 6ª REGIÃO, com sede na Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, **Júlia Maria Muniz Restori**, RG nº M-4.133.221 SSP-MG, CPF nº 618.978.926-91, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS/MG sob o nº3.696, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA (CTS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.023.804/0001-92, empresa regida pelas Leis brasileiras, com sede no ST SCN QUADRA 5 BLOCO A, n. 50 – Sala 917 – Bairro ASA NORTE – Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu representante legal **Sr. Renato da Fonseca Prestes**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade nº 1.663.803 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 299.464.689-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, resultante do processo de inexigibilidade **CRESS-MG/6ªR/007/2017**, conforme dispositivos do artigo 25, I, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da sociedade empresária Centro de Tecnologia de Software LTDA, para prestação dos serviços de acessibilidade, utilizando a Solução **Rybená Web**, para o domínio <http://www.cress-mg.org.br/>, para atendimento aos **SURDOS** usuários da língua brasileira de sinais (**LIBRAS**), aos **DEFICIENTES VISUAIS**, às pessoas com **DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL** (ex.: dislexia, síndrome de down, etc.), além dos **IDOSOS** e dos **ANALFABETOS FUNCIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

2.1 Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

Renato

Camilla Rocha Braga
Assessora Jurídica Adunta
CRESS 6ª Região

1 de 6

SEDE: (31)3226-2083
cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis 485 – sala 502
Centro – Belo Horizonte – MG
CEP 30590-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32)3217-9886
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595
Sala 103/104 – Juiz de Fora – MG
CEP 36015-510

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38)3221-9358
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Profei, 948 – sala 1002
Centro – Montes Claros – MG
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34)3236-3034
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 – loja 16
Centro – Uberlândia – MG
CEP 38400-112

2.2 Os pagamentos deverão ocorrer até **15 (quinze) dias** após apresentação pela **CONTRATADA** de fatura ou nota fiscal dos serviços executados.

2.3 O primeiro pagamento se dará **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

2.4 Os valores referentes à prestação dos serviços deverão ser depositados em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme dados abaixo:

Banco: **Caixa econômica federal**

Agência: **3310**

Conta corrente: **239-7**

Operação: **003**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE ACESSIBILIDADE WEB RYBENÁ

3.1. Descrição da Solução Rybená

A Solução Rybená de Acessibilidade para a Web consiste em um conjunto de softwares especializados que proporciona acessibilidade em ambiente WEB, de forma dinâmica e em tempo real, para atendimento aos SURDOS usuários da língua brasileira de sinais (**LIBRAS**), aos **DEFICIENTES VISUAIS**, às pessoas com **DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL** (ex.: dislexia, síndrome de down, etc.), além dos **IDOSOS** e dos **ANALFABETOS FUNCIONAIS**.

3.2. Funcionalidades Básicas

A solução é integrável aos sites de internet e realiza concomitantemente, tradução de textos da língua portuguesa falada no Brasil para **LIBRAS** (Língua Brasileira de Sinais), assim como leitura de textos da língua portuguesa falada no Brasil.

3.3. Características Funcionais

A solução permite que o usuário possa selecionar conteúdos de textos em português do Brasil, em sites da Internet, traduzindo-os dinamicamente para a Língua Brasileira de Sinais – **LIBRAS** ou reproduzindo-os para o português falado no Brasil por meio de sintetização de voz.

3.3.1 A tradução de textos da língua portuguesa para **LIBRAS**:

- Permite que o usuário tenha melhor compreensão do conteúdo dos sites de Internet;
- Permite ao usuário a utilização da solução de forma autônoma e não tutelada;
- Traduz para **LIBRAS**, por software, qualquer texto em língua portuguesa do Brasil selecionado pelo usuário;
- Traduz dinamicamente e em tempo real o conteúdo de textos livremente selecionados (palavras, frases, parágrafos, ou todo o texto) pelo usuário;
- Apresenta imagens animadas representando gestos da Língua Brasileira de Sinais – **LIBRAS**;
- Solettra, em **LIBRAS**, os nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação em **LIBRAS**;
- Faz a tradução de frases do português para **LIBRAS** contextualizando o sentido das mesmas, e não apenas uma transcrição palavra a palavra;
- Expressa em **LIBRAS** os sentidos interrogativos e afirmativos das frases;
- Permite que o usuário possa controlar a velocidade da apresentação, dar pausa e repetir a tradução;

nestori

Camila Rocha Braga
Assessora Jurídica Adjunta
OAB/MG 340.734
CRESS 8º Região

2 de 6

- Mantém aparência uniforme do personagem que apresenta os sinais de **LIBRAS**, incluindo aspectos de enquadramento, profundidade, identidade visual, contraste, brilho e tonalidade de cor;
- Funciona independente do conteúdo dos sites, de forma que as atualizações nas páginas não comprometam o funcionamento da solução e vice-versa;
- Aceita modificações nos textos dos sites da Internet sem que a base de imagens em **LIBRAS** precise ser modificada.

3.3.2 . A reprodução em **VOZ** de textos da língua portuguesa para a língua falada no Brasil:

- Lê dinamicamente números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários ou qualquer outro texto da língua portuguesa do Brasil;
- Possibilita que os **DEFICIENTES VISUAIS**, as pessoas com **DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL** (ex.: dislexia, síndrome de down, etc.), além dos **IDOSOS** e dos **ANALFABETOS FUNCIONAIS** compreendam melhor o conteúdo dos sites;
- Lê de forma fluente, em tempo real e com naturalidade;
- Aceita modificações nos textos dos sites da Internet sem que haja a necessidade de alterações na base de fonemas;
- Permite modificações nos textos, sem a necessidade de gravações adicionais.
- Possui sintetização de voz natural baseada em fonemas e em concatenação de palavras previamente gravadas.

3.3.3. Características Técnicas:

- ✓ Funciona sem a necessidade de instalação de plug-ins ou qualquer outro tipo de aplicativo;
- ✓ Fica hospedado em servidor da **CONTRATADA**;
- ✓ É compatível com os navegadores que suportam o HTML 5.0:
 - Microsoft Internet Explorer 10 e superiores;
 - Mozilla Firefox;
 - Opera;
 - Safari;
 - Google Chrome.
- ✓ É aderente ao padrão W3C (World Wide Web Consortium) de acessibilidade, de maneira que não interfere na padronização dos sites de Internet;
- ✓ É aderente ao e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico), de maneira que não interfere na padronização dos sites de Internet;
- ✓ É compatível com as linguagens HTML e JavaScript.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO

4.1. O suporte técnico da solução é prestado em horário comercial, por telefone ou e-mail, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar a Execução do Contrato, com o suporte da Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.

Assinaturas manuscritas

SEDE: (01)3226-2083
 cress@oresi-mg.org.br
 Rua Tupiniquim, 485 - sala 502
 Centro - Belo Horizonte - MG
 CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (31)3227-9886
 seccionaljuizdefora@cressi-mg.org.br
 Av. Barão do Rio Branco, 2595
 Sala 103/104 - Juiz de Fora - MG
 CEP 36015-510

SECCIONAL MONTES CLAROS: (31)3227-9886
 seccionalmontesclaros@cressi-mg.org.br
 Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002
 Centro - Montes Claros - MG
 CEP 39400-104

Camilla Rocha Braga 3 de 6
 Assessora Jurídica Adm
 OABMG 184738
 CRESS: 61.741.018
 Centro - Uberlândia - MG
 CEP 38400-112

5.2. Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de depósito bancário.

5.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela **CONTRATANTE**, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas de acordo com a necessidade da Contratante e a emissão da Ordem de Serviço.

6.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no **CONTRATO** a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.

6.3. A **CONTRATADA** será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

6.4. Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

6.5. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela **CONTRATANTE**, efetivando destaque das **RETENÇÕES LEGAIS**, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

6.6. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

6.7. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

6.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

6.9. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

6.10. Substituir, às suas expensas, em até 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Contrato, sem prejuízos aos serviços contratados.

6.11. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada.

6.12. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões no percentual de até 25% do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será a partir de 1º de novembro de 2017 até o dia 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – VALOR CONTRATUAL

8.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Mustai

Camilla Rocha Braga
Assessora Jurídica Adjunta
4 de 6

SEDE: (31)3226-2063
cress@cress-mg.org.br
Rua Tupik-485 – sala 502
Centro – Belo Horizonte – MG
CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32)3217-9886
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595
Sala 1103/1104 – Juiz de Fora – MG
CEP 36015-310

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38)3221-9938
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Protes, 348 – sala 1002
Centro – Montes Claros – MG
CEP 39400-104

SECCIONAL LIBERTÁDIA: (34)3236-3024
seccionallibertadia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Azevedo, 901 – loja 16
Centro – Libertária – MG
CEP 38400-112

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, especialmente:

I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Seguridade Social e Fazenda Federal.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

9.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, de acordo com as Ordens de Fornecimento, conforme produtos entregues e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Coordenação Administrativa.

9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** mediante depósito bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação e a Coordenação Administrativa responsabilizar-se-á pela Gestão do Contrato e das liquidações em documentos.

10.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.04.009, Manutenção e atualização de software**, suprida com recursos próprios dessa Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento, pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da mesma lei.

12.2. As penalidades estabelecidas em Lei não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas;

12.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público.

Mistari *Camila Rocha Braga*
Assessoria Jurídica Municipal
CABMG - MAT 38
CRESS e Região
5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

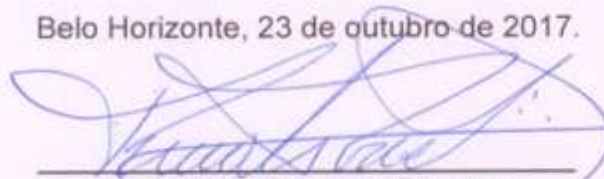
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro de Belo Horizonte - MG para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2017.




Renato da Fonseca Prestes
Presidente
Centro de Tecnologia de Software
LTDA



Julia Maria Muniz Restori
CRESS nº 3.696
Presidente do CRESS 6ª Região

Testemunha:



Nome: *Renique da Silva Restes*
RG: *25 25 012 SSP/PE*

Testemunha:



Nome: GABRIEL LEON DE QUEIROZ SOUSA
RG: MG-14.977.088



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 02016 - Carta Convite nº 42016 - Aditivo nº 1. Contratante: Conselho Regional de Psicologia 21ª Região. Contratado: S F S BEZERRA - ME. Objeto: Prestação de serviço de vigilância ostensiva. Período: 09/11/2017 a 09/11/2018. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.01.04.04.002. Valor Anual do Contrato: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Data Aditivo: 09/11/2017. Cidade: Teresina/PI.

Processo nº 122016 - Carta Convite nº 52016 - Aditivo nº 1. Contratante: Conselho Regional de Psicologia 21ª Região. Contratado: TORRES & PEREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviço de limpeza contratual. Período: 15/09/2017 a 17/10/2018. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.01.04.04.008. Valor Global: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Data Aditivo: 16/10/2017. Cidade: Teresina/PI.

Processo nº 52016 - Dispensa nº 62016 - Aditivo nº 1. Contratante: Conselho Regional de Psicologia 21ª Região. Contratado: COOPERATIVA DAS TAXISTAS DE TERESINA. Objeto: Prestação de serviço de vigilância contratual. Período: 06/10/2017 a 05/10/2018. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.01.04.04.000. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data Aditivo: 06/10/2017. Cidade: Teresina/PI.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cabineiros de sala, conforme edital 08/2017. Entrega das propostas de 13/11/2017 a 27/11/2017 às 9h. Sigilo de disputa em 27/11/2017 às 10h no site www.licitacoes.com.br. Edital e informações: www.cproa.org.br/edital.

PATRICIA MARTINS ALF DA SILVA Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO Nº 02/17 HOSPEDAÇÃO DE BENEFETARIO

1º Presidente do Conselho Regional de Psicologia do Paraná - CRP-PR nome público o resultado final no Concurso Público Nº 02/2017 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRP-PR, 1 190 RESULTADO FINAL 1.1 Resultado final no Concurso Público (Anexo Convocatória), na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação final. 200 - Auxiliar Administrativo/Função - Fco do Iguçu/PR: 383.012605028, ALEXSANDRA PARANHOS, 53,50, 2º; 383.012596311, ANDRÉ LUI LEPPES FRANCISCO MEDEIROS, 49,00, 3º; 383.012666282, BARBARA MARQUES DE LATTRE COICALVES, 58,50, 4º; 383.012662812, BRUNA EVELYN WUTKIEWICZ, 46,50, 5º; 383.012601464, CASSEIO GILPAR TEIXEIRA, 40,00, 17º; 383.012538638, DOUGLAS CAVALHO TEIXEIRA, 64,50, 18º; 383.012658259, FELIPE ALEXSIO MIA MARQUES, 52,50, 19º; 383.012528849, FELIPE DA CUNHA GONCALVES, 59,00, 20º; 383.012639106, GIOVANA BENONI DAMPI, 47,50, 22º; 383.012638747, JEAN HENRIQUE NEEL, 48,00, 18º; 383.012665041, JOAO PAULO MARIANO DE FARIA, 50,00, 12º; 383.012625741, LUCIANO ALBERTO BHOHOSKI, 49,50, 13º; 383.012661290, LUIZ FERNANDO ALFARI, 48,50, 20º; 383.012606072, MARIANA DAAGOSTINI BRANDAO, 55,00, 9º; 383.012559272, MARIANA DAAGOSTINI LOPES, 48,00, 21º; 383.012646099, MAURICIO PEREIRA TAVARES, 58,50, 4º; 383.012531467, NATANI PEREIRA DIAS, 47,00, 25º; 383.012646345, PATRICIA NEEL ALVES SILVA, 46,00, 27º; 383.012526842, PATRICIA ZINI, 49,00, 14º; 383.012596314, RAUL VITOR MOREIRA MEDEIROS, 53,00, 8º; 383.012640517, REGINA MAURICIO DA SILVA, 53,50, 6º; 383.012559319, STEFANI CAROLINE POTTER, 49,00, 15º; 383.012667180, TARTAZINHA DENIZ DE OLIVEIRA, 47,00, 24º; 383.012578703, TIAGO DA CUNHA GONCALVES, 36,00, 5º; 383.012606628, WAGNER RODRIGUES CARDOSO, 45,00, 29º; 383.012663467, WESLEY GONCALVES FERREIRA, 49,00, 19º; 383.012554011, WILLIAN HENRIQUE DA SILVA, 46,00, 28º. 100 - Orientador Fiscal Titular - Fco do Iguçu/PR: 383.012606067, ANA GABRIELA RIBEIRO ARRECIUS, 38,50, 21º; 383.012644319, ANA PAULA MOTA BRUNO, 63,00, 14º; 383.012626249, ANDRE FELIPE BISCOTO BOGHEI, 59,00, 20º; 383.013447378, BRUNA BECKHA PEREIRA, 70,00, 8º; 383.012658093, ELAINE CRISTINA DE SOUZA FIDELL, 68,50, 9º; 383.012644312, FERNANDA BAVANELLO, 59,50, 12º; 383.012612108, GUILHERME TELES MARQUES FLORENCIO ALVES, 60,30, 16º; 383.012658064, JACQUELINE BOJAS, 60,00, 17º; 383.012606040, JOAO PAULO BARRETO TAVARES, 76,00, 5º; 383.012544171, JOTTILENE DE GODOY, 64,50, 17º; 383.012612872, KAREN BITTENCOURT KUNHALVALDE, 76,00, 7º; 383.012665158, LETICIA LUSZA TRACY, 61,50, 15º; 383.012590834, MARCIN CHARLES BASSINTELLI, 70,00, 17º; 383.012606046, MARIA PAULA PADRAO LOPES, 68,50, 11º; 383.012585239, MARLON BEZERRA DI VALE, 69,00, 10º; 383.012668078, NANDRA MARTINS SOARES, 59,50, 19º; 383.012627909, PAULO DOS SANTOS MARSA AZEVEDO, 48,00, 12º; 383.012662769, RICARDO CARLOS HARTMANN, 76,00, 4º; 383.012544023, TAIARA BASTOS DE SOUZA, 73,50, 6º; 383.012627767, VANESSA FIGUEIROA BARBOSA DOS SANTOS, 79,50, 3º. 1.2 Resultado final no Concurso Público (Lista de Conv. PCD), na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação final. 200 - Auxiliar Administrativo/Função - Fco do Iguçu/PR: 383.012658176, ADALIRDO DA SILVA, 30,50, 1º; 383.012634969, ELIAS SANTANA DE JESUS, 41,50, 1º; 383.012665041, JOAO

PAULO MARIANO DE FARIA, 50,00, 2º. 300 - Orientador Fiscal Titular - Fco do Iguçu/PR: 383.012640124, ELIANE DE JESUS PINTO, 43,00, 2º; 383.012663948, IABELA ALVES SILVA SOARES KOBASSIGAWA, 55,00, 2º; 383.012627704, JOSE DA SILVA, 55,00, 1º. 1.3 Resultado final no Concurso Público (Lista de Conv. PCD), na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação final. 300 - Orientador Fiscal Titular - Fco do Iguçu/PR: 383.012574597, ANANDI WELLYTON DE FREITAS, 55,00, 1º. 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1 O resultado final no Concurso Público foi devidamente homologado nesta data.

JOSÉ RAFFIETA FORTES DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52017 CONTRATO CRESS Nº 21/2017. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 8ª Região. Contratado: CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 06.021.804/0001-92. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria de forma dinâmica e em tempo real do Site Institucional do CRESS-MG-05, para atendimento a optantes com necessidades especiais, utilizando a Solução Hybris de Acessibilidade para o Web. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil e setecentos reais). Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 1º novembro de 2017 até 14 de outubro de 2018. Data Homologação: 23 de Outubro de 2017. Jéssia Maria Muniz Bastos, Presidente do CRESS.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contratos Administrativos que entre si celebraram - Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Paraná - ConRP e a empresa de Engenharia Telefônica Brasil S.A. - CNPJ 07.558.137/0001-62 (Lote 1) e DE S.A. - CNPJ 26.535.704/0001-43 (Lotes 2,3,4,5 e 6) em virtude do procedimento de Licitação na modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica proveniente do Processo nº 020/2017, cujo base no Lp nº 10.520/17 e subsidiariamente às disposições constantes na Lei 8666/93. Objeto da Licitação: Prestação de serviços Telefônicas Foco Comunitário (STFC). Valor Anual Estimado R\$ 2.392,00, para o Telefônica Brasil S.A e R\$ 13.333,60 para a DE S.A. com vigência pelo prazo determinado de 12 meses contados a partir do dia 01 de novembro de 2017 podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8666/93. Data de assinatura: 01 de novembro de 2017.

MACHADO DE ASSIS MACHADO DE ASSIS Patrono da Imprensa Nacional Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do Diário Oficial, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



O autor de "Dom Casuarina", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono em memoriam da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

